



Fernão, aos 16 de agosto de 2022.

OFICIO/FERNÃO/GP. Nº172/2022.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Venho à presença de Vossa Excelência para apresentar-lhe o incluso Projeto de Lei Complementar nº039/2022, que **“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E FIXAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**, para que seja analisado e votado em caráter de urgência especial, como prevê a legislação vigente.

Buscamos através do presente projeto, fixar e regulamentar o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), em consonância ao que foi estabelecido na Emenda Constitucional N.º 120 datada de 06 de Maio de 2022, a qual estabeleceu, dentre várias alternâncias, uma série de alterações no que tange a esses dois importantes trabalhadores para a sociedade.

A EC 120 estabeleceu várias diretrizes e benefícios aos ACS's e ACE's, entre elas:

- a) O vencimento destas classes de trabalhadores não será inferior a 02 (dois) salários mínimos e ficará sob a responsabilidade de repasses do governo Federal;
- b) Cabe ao município estabelecer além de outros consectários e vantagens, incentivos, auxílios, gratificações e indenizações.
- c) Aposentadoria especial e direito a adicional de insalubridade;

O projeto segue com o respectivo demonstrativo de impacto, portanto faz-se necessário o presente projeto para estabelecermos em primeiro momento, o vencimento dos ACS e dos ACE.

Assim solicitamos que seja o presente Projeto devidamente processado nessa Casa Legislativa, com sua aprovação.

Fernão - SP, 16 de agosto de 2022.

Câmara Municipal de Fernão



PROTOCOLO GERAL 112/2022
Data: 16/08/2022 - Horário: 15:38
Legislativo - PJE 39/2022

José Valentim Fodra
RG: 7.962.857-6
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.

LUIZ ALFREDO LEARDINI.

DD. Presidente da Câmara Municipal

FERNÃO – SP.



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº039/2022, DE 16
DE AGOSTO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E FIXAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Oferece à Câmara Municipal de Fernão, para aprovação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º. Fica regulamentado o vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) desta Municipalidade, em R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.

Parágrafo único: O valor estabelecido no “caput” equivale a 02 (dois) salários mínimos nacionais, e serão reajustados sempre em 1º de janeiro de cada exercício.

Art. 2º. Aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias será concedido em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, aposentadoria especial e, somado aos seus vencimentos, o adicional de insalubridade de 20 % (vinte por cento), sobre o salário mínimo nacional.

Art. 3º. A remuneração dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), à partir da data da promulgação deste lei complementar, desvinculam-se do quadro de salários e remuneração da prefeitura municipal de Fernão, passando a regulamentação especial.

Art. 4º. O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 segue demonstrado no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



Art. 6º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Fernão, 16 de agosto de 2022.


José Valentim Fodra
RG: 7.962.857-6
Prefeito Municipal



ANEXO I

(de que trata o art. 16 da LC. 101/00)

1-) Memória de cálculo do reajuste do vencimento dos Agente Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate à Endemias

REESTRUTURAÇÃO DO PISO SALARIAL				IMPACTO R\$	
QTE	Cargo	Atual	Proposto	Individual	Acumulado
05	Agente Comunitário de Saúde – ACS	1.478,37	2.424,00	945,63	4.728,15
01	Agente de Combate às Endemias	1.478,37	2.424,00	945,63	945,63

	Custo Mensal
IMPACTO FINANCEIRO MENSAL	5.673,78

1.1.) IMPACTO do Reajuste Concedido:

DESPESA C/ CONCESSÃO	IMPACTO	EXERCÍCIO		
REAJUSTE	Mensal	*2022 – 8 MESES	2023	2024
3.1.90.11 – Vctos e Vant. Físicas – P.C.	5.673,78	45.390,24	68.085,36	68.085,36
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (21%)	1.191,49	9.531,95	14.297,93	14.297,93
3.1.90.11 – 13º Salário (8,33%)	472,63	3.781,01	5.671,51	5.674,51
3.1.90.11 – 1/3 Férias (2,77%)	146,92	1.175,37	1.763,05	1.763,05
3.1.90.01.99 – Inativos e Pensionistas	-	-	-	-
3.1.90.11 - Outras Desp. Benef. Variáveis	-	-	-	-
TOTAL	7.484,82	59.878,56	89.817,85	89.817,85
VALOR IMPACTO FINANC. MENSAL	7.484,82	* Retroagindo		
COM PROVISÕES		À MAIO/2022		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



2-) IMPACTO NO ÍNDICE de Gastos com Pessoal: Índices: do exercício de 2022

(c/inclusões do TCE/SP) Valor Constante

Gastos com pessoal – 1º Quadr. 2022	VALOR R\$	ÍNDICE
Gastos com Pessoal	7.073.735,14	-
Rec. Corrente Líquida – RCL	17.750.813,84	39,85%
(+) Impactos 2022	-	-
IMPACTO DESTA LEI	58.878,56	0,33%
Impacto Reajuste e Leis Anteriores 2022	-	-
Gastos com Pessoal PREVISTO	7.132.613,70	40,18%

IMPACTO EXERCÍCIOS 2023 e 2024

Valor Constante

Gastos com pessoal - 1º Quadr. 2022	VALOR R\$	ÍNDICE
Gastos com Pessoal	7.073.735,14	-
Rec. Corrente Líquida – RCL	17.750.813,84	39,85%
(+) Impactos 2023 e 2024	-	-
IMPACTO DESTA LEI	89.817,85	0,50%
Impacto Reajuste Salarial	-	-
Gastos com Pessoal PREVISTO	7.163.552,99	40,35%

- NOTA: cálculos considerando que os custos integrarão o cômputo dos gastos com pessoal, que não serão considerados, conforme EC 120 21, s serem compensados em cálculo futuro.

3-) IMPACTO sobre o Orçamento desta lei por Exercício:

Lei 1.007/21

Despesa Fixada para o Exercício (2022)	16.262.174,88	Poder Executivo
Impacto da Despesa Criada	58.878,56	2022
Percentual (%)	0,33%	
Impacto da Despesa Criada	89.817,85	2022 e 2023
Percentual (%)	0,50%	



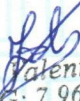
4.0 - DECLARAÇÃO

JOSÉ VALENTIM FODRA, Prefeito Municipal de Fernão, no uso de suas atribuições legais,

Declara na qualidade de **ORDENADOR DA DESPESA**, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00, **DECLARO** que o presente gasto que se pretende fazer por esta lei dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se com as orientações contidas no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, motivo o qual faz parte da lei os instrumentos demonstrativos do impacto.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Fernão - SP, em 16 de agosto de 2022.


José Valentim Fodra
RG: 7.962.857-6
Prefeito Municipal